



**LEI N. 1577/97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.997**

**"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do  
Município de Nova Odessa para o período  
de 1.998 a 2.001"**

**JOSÉ MARIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.) O PLANO PLURIANUAL do Município de Nova Odessa para o período de 1.998 a 2.001, constituído pelo Anexo I, constante desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.**

**Art. 2º.) A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária com indicação da fonte de recursos.**

**Art. 3º.) O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.**